

RETIFICA O ATO QUE AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, referente ao servidor: Masp 1.021.084-7, JOSE CHAVES DE CASTRO, publicado em 20/07/2004: onde se lê 2º quinquênio, leia-se 3º quinquênio de exercício.

TORNA SEM EFEITO o ato publicado em 01/09/2016, pelo qual foi autorizado ao servidor WILSON POLICARPO CAMPOS, MASP 1.020.709-0, o usufruto de 01 mês de férias-prêmio, a partir de 01/10/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, da servidora: Masp 1.020.833-8, ADELE MEIRE RODRIGUES RENA, a partir de 19/08/2016.

13 888281 - 1

PORTARIA Nº 74 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Mar de Espanha, instituído pela Portaria nº 106, de 16 de outubro de 2014.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002: RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Mar de Espanha, instituído pela Portaria nº 106, de 16 de outubro de 2014, por mais um período de 02 (dois) anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 13 de outubro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil. João Paulo Mello Rodrigues Sarmento - Diretor Geral do IEF

13 888145 - 1

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº 41, de 19/12/2003, e Resolução SEPLAG nº 60, de 08/07/2004, ao servidor: Masp 1.020.657-1, SALVADOR RONALDO DA SILVEIRA, a partir de 04/07/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, do servidor: Masp 1.021.187-8, HELI DE JESUS, a partir de 01/09/2016, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível I, Grau I.

13 888272 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP, por 02 (dois) anos, ao servidor RAFAEL ALEXANDRE SÁ, MASP 1.147.907-8, Analista Ambiental.

13 888197 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

RESOLUÇÃO ARSAE-MG nº 86, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira – Saae/Itabira e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 a 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 6º e 8º, e a Resolução nº 40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência; CONSIDERANDO a Resolução Normativa 03, de 18 de março de 2011, que estabelece a metodologia para o cálculo de reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sujeitos à regulação pela Arsae-MG; CONSIDERANDO o Convênio nº 06, de 21 de julho de 2015, celebrado entre o Município de Itabira e a Arsae-MG que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários; CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor da receita real auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae/Itabira, constantes do Anexo desta Resolução, com sua aplicação a partir de 13 de novembro de 2016.

§1º O índice de reajuste tarifário médio, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que servirá de base para o próximo reajuste, é de 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§2º O índice de médio, que ajustará as tarifas vigentes definidas pela Resolução Arsae-MG 76, de 9 de outubro de 2015, é de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento), por considerar também compensações relativas ao exercício anterior.

Art. 2º Manter o Programa de Controle de Perdas do Saae/Itabira, de forma a dar continuidade às ações iniciadas em 2016 para redução do índice de perdas.

§1º O Saae/Itabira observará regras de controle contábil e extra-contábil estabelecidas pela Arsae-MG para registro das origens e destinações do adicional para o Programa de Controle de Perdas.

§2º O registro contábil do valor adicional faturado destinado ao Programa de Controle de Perdas será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 1,96% (um inteiro e noventa e seis centésimos por cento) do faturamento de água e esgoto calculado com as tarifas do Anexo desta Resolução.

§3º Sobre o valor adicional de 1,96% arrecadado devem ser descontadas provisões para Pasep e inadimplência, de forma que o valor líquido final seja equivalente à 98,61% (noventa e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor adicional arrecadado.

§4º O valor previsto no §3º do art. 2º será transferido para conta bancária vinculada específica até o último dia do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.

§5º Os recursos da conta vinculada específica não utilizados serão mantidos em aplicação financeira e os rendimentos auferidos serão destinados ao Programa de Controle de Perdas autorizados pela Arsae-MG.

§6º Os encargos de mora arrecadados sobre pagamentos em atraso referente ao adicional não serão transferidos para a conta vinculada específica.

§7º A Arsae-MG poderá solicitar informações complementares, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, que subsidiem as atividades de controle realizadas pela Agência.

Art. 3º O Saae/Itabira dará ampla transparência aos valores faturados, arrecadados e aplicados associados ao Programa de Controle de Perdas, divulgando trimestralmente as informações e os resultados por meio de seu sítio eletrônico.

§1º O valor adicional correspondente ao Programa de Controle de Perdas deve aparecer com destaque nas faturas para que cada usuário possa conhecer a sua contribuição.

§2º Com vistas a promover a transparência, o Saae/Itabira deverá providenciar a divulgação trimestral dos resultados do Programa de Controle de Perdas alcançados em seu sítio eletrônico na internet, em especial com relação aos seus objetivos essenciais e viabilização de iniciativas.

Art. 4º Para ter direito à Tarifa Social, o usuário deverá atender aos seguintes critérios de enquadramento:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária classificada como residencial – Tarifa Social devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e

III - a renda per capita mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a meio salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º Quando da emissão de uma nova fatura, somente será concedido o benefício aos usuários que tiverem no máximo duas faturas vencidas e não pagas.

§ 3º O prestador notificará mensalmente o beneficiário inadimplente quanto ao número de faturas vencidas e não pagas, sobre a possibilidade de suspensão do benefício e, quando couber, sobre a efetivação da suspensão e os meios para a sua regularização.

§ 4º O Saae/Itabira deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 5º O Saae/Itabira deve realizar ampla divulgação referente ao estabelecimento da Tarifa Social, por meio de mensagem inserida nas faturas de água e esgoto, através de malas diretas a todos os usuários residenciais e em meios de comunicação de massa.

§ 6º As despesas relacionadas à divulgação da Tarifa Social devem ter lançamento contábil em conta específica para fins de consideração como custo regulatório.

§ 7º Serão consideradas como custo regulatório despesas referentes a comunicados e mensagens educativas, desde que não contenham publicidade do Saae/Itabira.

§ 8º O conteúdo das divulgações e os gastos previstos a serem considerados como custos regulatórios devem ser enviados à Arsae-MG para homologação prévia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:

Masp 355.438-3, ANDERSON SANGUINETE LIMA, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 12/12/2016;

Masp 1.146.729-7, CAROLINE MATOS DA CRUZ CORREIA, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26/12/2016; Masp 1.148.188-4, CLAUDIA BEATRIZ OLIVEIRA ARAUJO VER-SIANI, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 31/12/2016.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor:

Masp 1.148.074-6, TULIO BAHIA ALVES, a partir de 22/09/2016.

13 888201 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Secretário: Carlos Henrique Alves da Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP Nº 37, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a resolução Nº 37 de 29 de outubro de 2015 quanto aos membros que passarão a compor a comissão de avaliação técnica permanente para avaliação das amostras de bens permanentes adquiridos pela Secretaria de Estado de Esportes.

O Secretário de Estado de Esportes, no uso de suas atribuições e em observância, no que couber, ao disposto nos arts. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8666/1993 e arts. 38 e seguintes do Decreto Estadual 45.902/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da comissão nº 37 de 29 de outubro de 2015, que passam a vigorar com os seguintes membros:

Frederico Oliveira Motta Pessoa - MASP 1.142.960-2
Lidiane Aparecida Fernandes - MASP 1.430.600-5
Cláudio Roberto Coelho - MASP 1.316.369-6
Vinicius Amaral Mendonça – MASP 752.732-8
Henrique Ribeiro da Glória Antunes – MASP 752.797-1
Samuel Dutra de Souza – MASP 1.286.572-1
Denise Maria Gattás Hallak – MASP 1.164.650-2

Ficando o primeiro servidor como presidente desta Comissão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2016.

Carlos Henrique Alves da Silva
Secretário de Estado de Esportes

13 888119 - 1

ANEXO (a que se refere o Art. 1º da Resolução ARSAE-MG 86, de 13 de outubro de 2016) <p>TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS</p>				
Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	Unidade
Residencial Tarifa Social	Disponibilidade	8,29	4,97	RS/mês
	0 a 5 m³	0,58	0,35	RS/m³
	> 5 a 10 m³	0,79	0,47	RS/m³
	> 10 a 15 m³	0,99	0,59	RS/m³
	> 15 a 20 m³	1,78	1,07	RS/m³
	> 20 a 30 m³	2,96	1,77	RS/m³
	> 30 m³	4,63	2,78	RS/m³
Residencial	Disponibilidade	13,80	8,29	RS/mês
	0 a 5 m³	0,96	0,57	RS/m³
	> 5 a 10 m³	1,00	0,60	RS/m³
	> 10 a 15 m³	1,09	0,66	RS/m³
	> 15 a 20 m³	1,78	1,07	RS/m³
	> 20 a 30 m³	2,96	1,77	RS/m³
	> 30 m³	4,63	2,78	RS/m³
Comercial	Disponibilidade	16,57	9,95	RS/mês
	0 a 10 m³	1,38	0,82	RS/m³
	> 10 a 20 m³	2,34	1,41	RS/m³
	> 20 a 30 m³	2,63	1,58	RS/m³
	> 30 a 60 m³	3,32	1,99	RS/m³
	> 60	4,48	2,69	RS/m³
Industrial	Disponibilidade	20,71	12,42	RS/mês
	0 a 15 m³	2,07	1,25	RS/m³
	> 15 a 30 m³	3,11	1,86	RS/m³
	> 30 a 100 m³	3,69	2,21	RS/m³
	> 100 a 200 m³	4,28	2,56	RS/m³
Pública	Disponibilidade	13,80	8,29	RS/mês
	0 a 10 m³	1,25	0,76	RS/m³
	> 10 a 20 m³	1,65	1,00	RS/m³
	> 20 a 50 m³	2,76	1,65	RS/m³
	> 50 a 100 m³	3,89	2,33	RS/m³
	> 100	4,07	2,44	RS/m³

13 888285 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais

Presidente: Alessandro Marques

DESPESAS COM PESSOAL - 3º TRIMESTRE DE 2016
Referência legal:§ 3º da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 61 da EC, de 23/10/03
Unidade Orçamentária: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MINAS
Referência: 3º Trimestre de 2016

TIPO CARGO	jul/16	Qtde	ago/16	Qtde	set/16	Qtde	Total Período
Técnico	669.748,37	116	677.130,68	116	683.217,81	116	2.030.096,86
Assessoramento	217.386,45	28	224.502,08	27	222.461,40	26	664.349,93
Chefia	168.938,92	13	169.598,95	13	169.268,91	13	507.806,78
Recrutamento amplo	77.872,57	25	77.676,53	22	79.874,84	22	235.423,94
Aprendiz	2.479,98	6	2.479,98	6	2.479,98	6	7.439,94
SUB-TOTAIS	1.136.426,29	188	1.151.388,22	184	1.157.302,94	183	3.445.117,45
ENCARGOS PATRONAIS	1.005.379,29	*	1.018.615,89	*	1.023.848,55	*	3.047.843,73
TOTAL	2.141.805,58	188	2.170.004,11	184	2.181.151,49	183	6.492.961,18

Alessandro Marques
Presidente
Luiz Roberto Gusmão
Gerente de Recursos Humanos
Francisco José da Fonseca
Diretor Administrativo e Financeiro

13 887917 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

Licença Paternidade
Concede licença paternidade, nos termos do inciso XIX do art. 7º c/c o § 3º da CF/1988 e § 1º do art.10 do ADCT da CF/1988, por 05(cinco) dias consecutivos, ao servidor LUCAS SILVESTRE DUTRA, MASP 1.373.817-4, a partir de 13/10/2016.

13 888180 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

ATO Nº 309/2016 RETIFICA o ato 306/2016, publicado em 12-10-2016 de afastamento voluntário incentivado – avi, da servidora CAROLINA MARIANA NUNES, masp 1162131-5, onde se lê: “por 6(seis) meses”, leia-se: “por 02(dois) anos”.
ATO Nº 310/2016 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses à servidora LUZIA APARECIDA ADAO E SILVA, masp 1201962-6.
ATO Nº 311/2016 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, os servidores:

NOME	MASP	DE:	PARA
ROBERTA HELEN DA SILVA	1159090-8	Barreira Sanitária do Ceasa / Juiz de Fora	Barreira Sanitária de Matias Barbosa
RODRRIGO NEIVA PIRES	1017721-0	Escritório Seccional de Ubá	Barreira Sanitária do Ceasa / Juiz de Fora

ATO Nº 313/2016 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Nome	MASP	Nº Quinq	A partir de:
BRUNA ALVES PEREIRA MENDES	1155572-9	2º	08/10/2016
CRISTINA GONCALVES MAGALHAES	1155101-7	2º	04/10/2016
FABIANO AURELIO DA SILVA OLIVEIRA	1095059-0	2º	08/10/2016
LEONEL GOMES DE OLIVEIRA	1154770-0	2º	01/10/2016
RENILSON VIEIRA DOS SANTOS	1154972-2	2º	08/10/2016

ATO Nº 316/2016 TORNA SEM EFEITO para atender à Decisão Judicial, processo nº 0669587-68-2011.8.13.0024, os atos 126/2008, publicado em 03-09-2008 de aquisição do 2º quinquênio e 207/2013, publicado em 31-08-2013, de aquisição do 3º quinquênio, no que se refere à servidora IRENE MAIRA DOS SANTOS FARIA, masp 1017736-8.

ATO Nº 317/2016 CONCEDE atendendo à Decisão Judicial, processo nº 0669587-68-2011.8.13.0024, 2º quinquênio a partir de 08-02-2006, 3º quinquênio a partir de 06-02-2011 e 4º quinquênio a partir de 05-02-2016, nos termos do artigo 112 do ADCT da CE/1989, à servidora IRENE MAIRA DOS SANTOS FARIA, masp 1017736-8.

ATO Nº 318/2016 TORNA SEM EFEITO para atender à Decisão Judicial, processo nº 0669587-68.2011.8.13.0024, os atos 089/2003, 131/2008 e 206/2013, publicados respectivamente em 19-11-2003, 03-09-2008 e 31-08-2013, de aquisição de férias prêmio, no que se refere à servidora IRENE MAIRA DOS SANTOS FARIA, masp 1017736-8.

ATO Nº 319/2016 CONCEDE atendendo à Decisão Judicial, processo nº 0669587-68.2011.8.13.0024, 03(três) meses de férias prêmio referente ao 1º quinquênio a partir de 26-01-2001, 03(três) meses de férias prêmio referente ao 2º quinquênio a partir de 08-02-2006, 03 meses referente ao 3º quinquênio a partir de 06-02-2011 e 03(três) meses referente ao 4º quinquênio a partir de 05-02-2016, nos termos do parágrafo 4º do artigo 31 da CE/1989, à servidora IRENE MAIRA DOS SANTOS FARIA, masp 1017736-8.

13 888122 - 1